



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

FLS: 09
FMC: 353/91
②

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/91, DE 14/AGOSTO/91

(Altera a redação do artigo 134 da L.O.M.)

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - Fica o artigo 134 da Lei Orgânica Municipal vigorando com a seguinte redação:

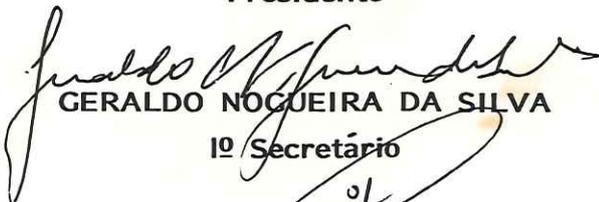
"Art. 134 - O Conselho Municipal de Saúde e Distrital funcionará como órgão deliberativo com o objetivo de formular e controlar a execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros."

Art 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, em 14 de agosto de 1991.


TIAGO SANTANA

Presidente


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA

1º Secretário


JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR

2º Secretário

Registrado e Publicado

Em 14/8/91

